LEI Nº 2090
DE 30/03/00

Autoriza o Executivo Municipal a doar importância em dinheiro à família Forense da Comarca de Caconde.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à FAMÍLIA FORENSE DA COMARCA DE CACONDE, CGC 00084093/0001-80, sociedade sem fins lucrativos.

Artigo 2º - A importância a ser doada de que trata o artigo anterior, destina-se à instalação de rede de informática no Forum local e aquisição de equipamentos.

Artigo 3º - A Entidade beneficiada se obriga a prestar contas, dentro de 90 dias do recebimento da verba.

Artigo 4º - A não aplicação dessa verba ao fim destinado, implicará na sua restituição à Prefeitura Municipal, devidamente corrigida e acrescida de juros de lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 30 de março de 2000.

Antônio Carlos de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 30/03/00.
Notificado os interessados na data supra mencionada.
Eu _____ Ana Maria Ribeiro, secretária de gabinete subscrevi e digitei.